



# Diário Oficial do Poder Legislativo

Home Page: [www.aleac.ac.gov.br](http://www.aleac.ac.gov.br)

3<sup>a</sup> Sessão Legislativa  
da 11<sup>a</sup> Legislatura

ANO XLII

RIO BRANCO - AC, 29 DE MARÇO DE 2005

N.º 3406

## MESA DIRETORA

SÉRGIO OLIVEIRA  
Presidente

RONALD POLANCO  
1º Secretário

MOISÉS DINIZ  
2º Secretário

HELDER PAIVA  
1º Vice- Presidente

DINHA CARVALHO  
2ª Vice- Presidenta

FRANCISCO VIGA  
3º Secretário

DELORGEM CAMPOS  
4º Secretário

## GABINETE DAS LIDERANÇAS

PT - Juarez Leitão

BPM - Elson Santiago

BSC - José Luis

PL - Hélio Lopes

PMDB - Antônia Sales

PSDB - Luiz Gonzaga

PFL - José Vieira

PP - José Bestene

PDT- Luiz Calixto

PSC - Nogueira Lima

PPS - Tarcísio Medeiros

PTB - Roberto Filho

Líder do Governo - Edvaldo Magalhães

## REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PT - Juarez Leitão, Naluh Gouveia, Pe. Valmir Figueiredo, Ronald Polanco e Taumaturgo Lima.

BPM - Edvaldo Magalhães, Elson Santiago, Moisés Diniz e Sérgio Oliveira.

BSC - Delorgem Campos, Francisco Viga e José Luís.

PL - Hélio Lopes e Dinha Carvalho.

PMDB - Antônia Sales e Chagas Romão.

PSDB - Luiz Gonzaga e Helder Paiva.

PFL - José Vieira.

PP - José Bestene.

PDT- Luiz Calixto.

PTB - Roberto Filho.

PSC - Nogueira Lima.

PPS - Tarcísio Medeiros.

## Atos da Mesa Diretora

**RESOLUÇÃO N.º 34-9 /2005**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a letra "c", do item II, do Art. 12, do Regimento Interno desta Casa.

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D/2003 de 13 de março de 2003, a senhora **Jandira Araripe Romão**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Parlamentar, SP - EG-14**, na liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução contar-se-ão a partir de 1º de março de 2005.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões “**MILTON DE MATOS ROCHA**”,  
 15 de março de 2005.

Deputado Sérgio Oliveira  
 Presidente

Deputado Moisés Diniz  
 2º Secretário

Deputado Ronald Polanco  
 1º Secretário

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO N.º 35-6 /2005**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a letra "c", do item II, do Art. 12, do Regimento Interno desta Casa.

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, na forma do que preceitua a Lei nº 1.566, de 4 de junho de 2004, a servidora Maria do Socorro Nogueira da Silva, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Executiva desta Casa, do cargo em Comissão de Serviço de Apoio Legislativo, FG – 5, da Consultoria Técnica Legislativa, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta resolução cessarão a partir de 3 de fevereiro de 2005.

Sala das Sessões “**MILTON DE MATOS ROCHA**”,  
 15 de fevereiro de 2005.

Deputado Sérgio Oliveira  
 Presidente

Deputado Moisés Diniz  
 2º Secretário

Deputado Ronald Polanco  
 1º Secretário

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO N.º 38 /2005**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor **Valderi de Oliveira e Silva**, Assessor Jurídico, CL “C”, CÓD. PL-SJ-201, Ref. 52, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Executiva desta Casa, para responder pela Secretaria Executiva, a partir de 21 de fevereiro de 2005, enquanto durar o afastamento do titular do cargo.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**MILTON DE MATOS ROCHA**”,

18 de março de 2005.

Deputado Sérgio Oliveira  
 Presidente

Deputado Ronald Polanco,  
 1º Secretário

Deputado Moisés Diniz  
 2º Secretário

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO N.º 39 /2005**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a letra “c”, do item II, do Art. 12, do Regimento Interno desta Casa.

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D/2003, de 13 de março de 2003, o senhor **Reginaldo Florentino Lemos**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar SP – EG 14, da Liderança de Bancada do Partido Social Cristão – PSC, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução cessarão a partir de 1º de março do corrente ano.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**MILTON DE MATOS ROCHA**”,  
 18 de março de 2005.

Deputado Sérgio Oliveira  
 Presidente

Deputado Ronald Polanco,  
 1º Secretário

Deputado Moisés Diniz  
 2º Secretário

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO N.º 40 /2005**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a letra “c”, do item II, do Art. 12, do Regimento Interno desta Casa.

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D/2003 de 13 de março de 2003, o senhor **Archibaldo Antunes Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar, SP - EG-14**, na liderança do Partido Social Cristão – PSC, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução contar-se-ão a partir de 1º de março de 2005.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**MILTON DE MATOS ROCHA**”,  
 18 de março de 2005.

Deputado Sérgio Oliveira  
 Presidente

Deputado Ronald Polanco,  
 1º Secretário

Deputado Moisés Diniz  
 2º Secretário

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO N.º 41 /2005**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **Paulo Luiz Rodrigues da Silva**, Datilógrafo, CL. “B” CÓD. PL-NM-304, Ref. 30, **Arlete Cordeiro Rodrigues**, Técnico Legislativo, CL. “C” CÓD. PL-NM-302, Ref. 35, **Maria Olívia Lima de**

Moura Almeida, Auxiliar Legislativo, CL. "B" CÓD. PL-NB-402 Ref. 25 e Maria Nelsanira Santiago de Melo Arruda, Auxiliar Legislativo, CL. "B" CÓD.PL-NB-402 Ref. 23, para, na cidade de Tarauacá - AC, nos dias 14 a 18 de março do corrente ano, participar do Seminário "Discutindo a Interiorização da UFAC."

Art. 2º Fica atribuído o equivalente a **cinco diárias** para custeio das despesas prevista no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "MILTON DE MATOS ROCHA",

18 de março de 2005

Deputada Sérgio Oliveira  
Presidente

Deputado Moisés Diniz  
2º Secretário

Deputado Ronald Polanco  
1º Secretário

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO N. 42 /2005

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.,

#### RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR à disposição da Associação das Pessoas que Fazem Tratamento de Saúde Fora do Estado do Acre-ASFEAC, a servidora Valdenora Farias Castor de Araújo, Auxiliar Legislativo, CL."B", CÓD.PL-NB-402, Ref. 23, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Executiva desta Casa, pelo período de **um ano**, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "MILTON DE MATOS ROCHA",  
18 de março de 2005

Deputada Sérgio Oliveira  
Presidente

Deputado Moisés Diniz  
2º Secretário

Deputado Ronald Polanco  
1º Secretário

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO N. 43 /2005

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Deputada Antonia Sales, integrante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, para na cidade de São Paulo - SP, no dia 22 do corrente mês, tratar de assuntos do Poder Legislativo Acreano.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente a duas diárias para custeio das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "MILTON DE MATOS ROCHA",

23 de março de 2005

Deputada Sérgio Oliveira  
Presidente

Deputado Moisés Diniz  
2º Secretário

Deputado Ronald Polanco  
1º Secretário

## Atos do Primeiro Secretário

### PORTARIA N. 23 /2005

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 185/2005, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Gilberto Vinicius Moreira Medeiros**, Auxiliar de Biblioteca, CL. "B", CÓD. PL-NM-303, Ref. 29, do Quadro de Pessoal Permanente desta Assembléia, noventa dias de licença médica por motivo de doença em pessoa da família, a contar de **1º.2.2005 a 1º.5.2005**, nos termos do Art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 10 de março de 2005.

Deputado Ronald Polanco.  
1º Secretário

Valdeci:  
Carlos Augusto Coelho de Farias  
Secretário Executivo

Republicar por Incorrência

### PORTARIA N. 24 /2005

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 400/2005, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Raimunda Rodrigues de Lima**, Técnico em Contabilidade CL. "D", CÓD.PL-NM-310, Ref. 40, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Executiva desta Casa, um mês de Licença-Prêmio, a contar de **13/3/2005 a 13/4/2005**, nos termos do art. 36, da Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de março de 2005.

Deputado Ronald Polanco.  
1º Secretário

Valdeci:  
Valderi de Oliveira e Silva  
Secretário Executivo, em exercício

## Atos do Secretário Executivo

### PORTARIA N. 165 /2005

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

#### RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D/2003, de 13 de março de 2003, a Senhora **Gildacelis Guedes de Queiroz**, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, SP-EG-13, do Gabinete do Deputado **Sérgio Oliveira**, integrante do Bloco Popular Mobilizador - BPM, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros cessarão a partir de 1º de abril de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 23 de março de 2005.

Valdeci:  
Valderi de Oliveira e Silva  
Secretário Executivo, em exercício

\*\*\*\*\*

### PORTARIA N. 166 /2005

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

#### RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D/2003, de 13 de março de 2003, o Senhor **Rutinaldo Guedes de Queiroz**, do

*cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-EG-09, do Gabinete do Deputado Sérgio Oliveira, integrante do Bloco Popular Mobilizador - BPM, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros cessarão a partir de 1º de abril de 2005.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Rio Branco, 23 de março de 2005.*

*Valderi de Oliveira e Silva  
 Secretário Executivo, em exercício*

## Pequeno Expediente

Deputada NALUH GOUVEIA (PT) – Senhor Presidente, Senhora Deputada, Senhores Deputados, desde a semana passada que eu gostaria de ter falado que a Ministra Marina Silva, quando ainda era Senadora, apresentou um projeto para o TFD dar as passagens, o valor da hospedagem e da alimentação, para as pessoas que vão fazer tratamento fora do Estado. Esse projeto está tramitando no Senado e o que está faltando é ser aprovado em algumas Comissões.

Com a saída da Marina e a entrada do Sibá, não que ele não esteja encaminhando os projetos, mas é porque S. Exa. tem pautado outra discussão, inclusive extremamente interessante, que é sobre a Universidade e o biodiesel. Então esse projeto da Marina ficou parado; por isso eu pedi ao Senador Geraldinho que ajudasse a encaminhá-lo, porque eu acho, Deputada Antonia Sales, eu acho que esse projeto tem um alcance social muito grande, principalmente para a região do Acre, do Tocantins e do Amapá, onde as pessoas precisam muito de tratamento fora do domicílio. É triste o que vemos em Goiânia, pois muitas pessoas vão para lá sem condições de pagar hospedagem e alimentação.

O Senador Geraldinho entrou em contato com o Presidente da Câmara Federal, Deputado Severino, e marcou uma audiência com o mesmo. Portanto, a idéia é ir um grupo de Deputados daqui, para Brasília, falar com o Deputado Severino Cavalcante para que ele agilize a votação e aprovação desse projeto nas Comissões.

A nossa assessoria entrou em contato com os Estados do Tocantins, o Amapá e vários outros que também têm problema por causa da dependência de tratamentos fora de domicílio. Então, pretendemos convidar os Deputados Federais desses Estados, para também estarem presentes nessa audiência.

Eu tenho um levantamento do total por doença e de pessoas que foram se tratar fora do Estado no ano de 2004. No mês de dezembro foi mais de 2.841 pessoas que viajaram, para se tratar fora do Estado e queremos mostrar esse levantamento ao Deputado Severino para sensibilizá-lo.

Alguns Deputados aqui na Assembléia, como a Deputada Antonia Sales, o Deputado Roberto Filho e outros sabem o quanto é importante a aprovação desse projeto da Senadora Marina, porque não é certo mandar pessoas para se tratarem em Goiânia ou em outros Estados, e elas ficarem mendigando, a palavra é essa mendicância.

E outra coisa, eu tenho uma atuação não muito grande em Cruzeiro do Sul e em outros municípios, mas diariamente aqui na Assembléia vêm pessoas de Cruzeiro do Sul, de Tarauacá e de Feijó, pedir ajuda dos Deputados para, inclusive, se manterem aqui em Rio Branco. Então, não são apenas as pessoas de Rio Branco que têm dificuldades. Quem vem dos municípios ainda é pior; alguns têm família aqui, mas quem não têm, vem aqui nos pedir uma ajuda de cem, cento e cinqüenta reais. E ainda existem os que vão para Goiânia ou São Paulo. Quando vão a Goiânia tudo bem, porque tem algumas hospedarias baratas, mas quando vão para São Paulo ou Brasília, onde tudo é caríssimo, fica mais difícil. Então, eu gostaria aqui, de agradecer a ajuda que o Senador Geraldinho está dando. Quando for marcada a reunião com o Deputado Severino, eu vou pedir uma ajuda à Mesa Diretora desta Casa, para que um grupo de Deputados possa ir a Brasília pedir ao Deputado Severino que coloque esse projeto em votação.

(Sem revisão do orador)

Deputado LUIZ CALIXTO (Líder do PDT) – Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, Deputada Naluh Gouveia, o pleito que V. Exa. apresentou nesta tribuna é de fundamental importância, porque nós que convivemos diretamente com a população sabemos das dificuldades, principalmente das pessoas que residem no interior em razão do isolamento, do abandono e de uma série de fatores que só quem convive com a dura realidade do povo acreano sabe.

Senhor Presidente, o Parlamento brasileiro de fevereiro para cá, caminhou rumo ao descrédito popular, em razão dos procedimentos que estão sendo adotados pelo Presidente da Câmara dos Deputados. E hoje, eu não tenho a menor dúvida de que nós temos aqui nesta Assembléia, e em outras Assembléias também excelentes Deputados, no Congresso Nacional bons Senadores e bons Deputados Federais. Porém estabeleceu-se no Congresso Nacional, uma relação de chantagem

## 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 29 de março de 2005

Presidência: Deputado FRANCISCO VIGA

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados JUAREZ LEITÃO, NALUH GOUVEIA, RONALD POLANCO, TAUMATURGO LIMA do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSON SANTIAGO, MOISÉS DINIZ do BPM; DELORENG CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES do PMDB; HELDER PAIVA do PSDB; HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ BESTENE do PP; NOGUEIRA LIMA do PSC.

**AUSENTES:** Deputados Pe. VALMIR FIGUEREDO do PT; SÉRGIO OLIVEIRA do BPM; CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA do PSDB; DINHA CARVALHO do PL; JOSÉ VIEIRA do PFL; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

O Senhor Presidente (FRANCISCO VIGA) – Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos e dado o adiantado da hora consideramos lida e aprovada a Ata da sessão anterior.

Solicitamos ao Senhor Secretário proceder à leitura do Expediente.

## Expediente

**OF. CIRCULAR-ALP-1ª Sec. 003/2005**, do Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, Deputado Moraes Souza Filho, informando a composição da Mesa Diretora daquele Poder;

**Of.-circ. N. 003-05/AM/MC**, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Deputado Iadir Pietroski, informando a composição da Mesa Diretora daquele Poder;

**OF/GAB/N. 289/SEPLANDS**, do Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, Gilberto do Carmo Lopes Siqueira em resposta ao Ofício nº 112/GABP, de 23 de março/05, enviando em anexo cópia autenticada do contrato nº 115/2005, celebrado entre a Seplands e a Empresa A. Latere Comunicação e Design S/C;

**Indicação N. 24/2005**, acompanhada de justificativa, da Deputada Naluh Gouveia, solicitando ao Senhor Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, no sentido de viabilizar junto a comunidade Boa Esperança, situada na BR-364, Km 17, trecho Tarauacá/Feijó, representada pela Escola 15 de junho, Programa Luz Para Todos e Ampliação do Transporte Escolar;

**Projeto de Lei N. 12/2005**, da Deputada Naluh Gouveia, do PT, o qual “Altera o Art. 3º da Lei n. 1.396 de 11 de junho de 2001”;

**Projeto de Lei N. 13/2005**, do Deputado Moisés Diniz, do BPM, o qual “Institui o título de “Empresa Criança” para as pessoas Jurídicas e de “Amigo da Criança” para as pessoas físicas que contribuírem para a educação das crianças acreanas”;

**Projeto de Lei N. 14/2005**, do Deputado Edvaldo Magalhães, Líder do Governo, o qual “Altera dispositivos da Lei n. 588, de 14 de maio de 1976”;

**CT.AC 06060000/023/2005**, do Gerente Regional AC/RO, da VIVO, Ruben Galvão Rezende, em resposta ao ofício n. 72/GABP referente ao requerimento n. 9/2005, de 23.02.05, do Deputado Helder Paiva; Carta do Presidente da UNIFMU – São Paulo, Senhor Edevaldo Alves da Silva, encaminhando exemplar da Revista da Faculdade de Direito da Unifmu, n.26 e exemplar de “O Metropolitano” n. 9 da comunidade universitária metropolitana.

patrocinada por Deputados que não compreendem a grandeza do Parlamento.

O Governo do PT se posicionou de forma frágil, não deu a verdadeira importância para o Parlamento brasileiro, para as eleições da Câmara dos Deputados e os nossos Deputados terminaram por eleger um homem totalmente despreparado e sem a mínima condição de dirigir o Parlamento brasileiro, que utiliza o seu cargo para viabilizar as suas vontades pessoais.

O Presidente Lula talvez não tenha tido a capacidade política para se relacionar com o Parlamento brasileiro e de certa forma está contribuindo para que uma das instituições mais importantes no processo democrático tenha caminhado rumo ao descrédito. Quem assistiu à chantagem e ao aborto da Reforma Ministerial patrocinada pelo Presidente Lula tem a noção da gravidade que isso representa para a democracia e a firmeza das instituições.

Todavia, o Parlamento Brasileiro não merece ir para o caminho da lama para onde alguns Deputados Federais, alguns Senadores estão caminhando. Portanto, eu proponho nesta Assembléia, que o conjunto dos Deputados, possam se reunir e enviar em forma de protesto, um documento, o qual não terá muita influência, mas para que nós manifestemos nossa indignação frente ao que está acontecendo no Congresso Nacional. Nós não podemos de forma nenhuma permitir que o pilar mais importante da democracia brasileira caminhe para o descrédito.

Hoje, não será surpresa para ninguém, se algum Deputado Federal, Estadual ou Senadores apanharem da população no meio rua, em razão do descrédito a que estamos sendo empurrados, tudo por falta da habilidade política do Presidente da República, do PT, em se relacionar com o Parlamento brasileiro. Parece que é uma prática comum das administrações petistas não saber fazer o relacionamento correto, sadio e saudável entre o Parlamento e o Poder Executivo.

(Sem revisão do orador)

Deputado **JOSÉ LUIS** (Líder do PSC) – Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Antonia Sales e Naluh Gouveia, Senhores Deputados, o que me traz a essa Tribuna, nesta manhã, diz respeito à prestação de contas de uma viagem que fiz há dez dias à cidade de Presidente Figueiredo, no Amazonas, onde, como Presidente da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, fui visitar a usina de álcool e açúcar naquela localidade. E muito nos surpreendeu o número de empregos e renda que aquela usina gera.

Para os nobres Deputados terem uma idéia só o bagaço da cana de açúcar é suficiente para a energia a vapor, para o funcionamento da indústria e sobra energia, Deputado Moisés. Existe ainda uma parceria dessa usina com os pequenos agricultores, onde eles dão toda a assistência técnica, desde a plantação até a colheita da cana. E toda produção de açúcar gramíxó é comprada pela Coca-Cola.

Depois do nosso retorno de Manaus, e sabendo que no nosso Estado existe uma usina, que há mais de 20 anos está parada, seria o momento do Governo do Estado adquirir os bônus com os impostos cobrados com a ativação da alcobrás.

A comissão visitou também o superintendente do Banco do Brasil, Senhor Joaquim, para saber qual é a situação desta usina, instalada no Município de Capixaba, sabendo este Deputado que existe vários computadores para aquela indústria. Para se ter uma idéia, já ofereceram 3 milhões de reais por essa usina, do jeito que ela está. E segundo a análise que foi feita na usina, ela vale em torno, hoje, mais de dez milhões de reais.

Então, eu gostaria que todos os Deputados fizessem uma visita a esta indústria para ver de que maneira a Assembléia poderia ajudar a colocar em funcionamento essa usina.

A Comissão discutiu também a questão do Colégio Agrícola de Rio Branco, inclusive no Requerimento que apresentamos, pedimos que este Poder faça uma visita àquela instituição para tornarmos aquele colégio produtivo. Sabemos que a economia do nosso Estado não é baseada na agricultura. Mas formando vinte ou trinta, técnicos, por ano, teremos condição de implantar uma grande agricultura em nosso Estado.

E, por fim, vamos falar sobre a questão da Penitenciária. A comissão, em reunião passada, discutiu a possibilidade de tornar a nossa Penitenciária em uma Penitenciária Agrícola. E aproveitamos o momento para convidar V. Exa. para fazermos uma visita àquele complexo.

(Sem revisão do orador)

Deputada **ANTONIA SALES** (Líder do PMDB) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, o assunto que foi tratado aqui na tribuna pela Deputada Naluh Gouveia, merece elogios principalmente da minha parte; pois a nobre Deputada abordou assuntos relacionados aos problemas enfrentados pelo povo que mora no Interior. Por isso, eu quero parabenizá-la e reafirmar o meu total apoio a V. Exa. A maioria dos nossos Colegas, Deputados são do Interior, portanto peçolhes que apóiem esse projeto lá em Brasília, sensibilizando o nosso Presidente da República, para que ele seja aprovado na Câmara Federal. Também solicito o apoio dos Deputados Federais, que são representantes do nosso Estado, já que com a aprovação desse projeto a situação das pessoas que precisam ser encaminhadas para tratamento fora do nosso Estado, será melhor.

Lembro-me que há 16 anos, quando o ex-Governador Flaviano Melo estava no Poder, esse benefício já existia, mas eu não saberia dizer quais os mecanismos que o Governador usava para que essas pessoas recebessem essa ajuda. Eu sei que eles recebiam as diárias as quais davam para pagar sua hospedagem e alimentação. Portanto, eu não sei por que outros governos que foram eleitos depois dele deixaram de conceder esses benefícios.

Eu acredito que a questão da não aprovação desse projeto, é uma falta de sensibilidade dos nossos governantes, que não se comovem perante esses problemas que o povo passa quando necessita fazer um tratamento fora do Estado. Principalmente aqueles que vêm do interior, que na maioria das vezes são desempregados e não têm, sequer, dinheiro para suprir suas necessidades. Muitos deles viajam com câncer, e esse tratamento é mais longo, obrigando-os a permanecer por mais tempo fora do Estado.

Eu digo por experiência própria, pois sempre, na minha residência, eu recebo pessoas que vão viajar para fora do Estado e me pedem um auxílio. Eu acho que o nosso Governo e nós como Deputados, que vivenciamos este problema, deveríamos nos unir para que o povo consiga receber esse benefício, evitando com isso que fiquem passando por constrangimentos e necessidades.

(Sem revisão do orador)

Deputado **MOISÉS DINIZ** (BPM) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, estou encaminhando um requerimento aos 22 Prefeitos e aos 22 Presidentes das Câmaras de cada município acreano, atendendo uma reivindicação dos Conselheiros Tutelares que estiveram reunidos conosco.

Também estou apresentando o pedido da realização de uma sessão especial, para tratar da interiorização da Universidade Federal do Acre e para tanto, já contactei o Presidente da Assembléia, o Primeiro-Secretário e o Reitor da UFAC.

Encaminho também um ofício ao Presidente da Comissão de Legislação Agrária para que se realize, imediatamente, uma audiência pública para tratar sobre os conflitos de terra, especialmente porque um fazendeiro tem dito que os seringueiros estão se transformando em traficantes. No jornal há uma matéria extensa, dizendo que em Plácido de Castro os posseiros e os seringueiros são vendedores de terra, negociam terra e estão até traficando drogas. Daqui a pouco eles vão dizer que eles são guerrilheiros ou que já estão todos acertados com as FARC. Esta é uma forma de desvirtuar o movimento social.

Então esta audiência pública terá uma grande importância para a estratégia, e dela devem participar todos os setores organizados da sociedade: do empresário ao criador de gado; os Sem Terra; Movimentos Sociais e o Governo e suas instituições nos vários níveis dos Sindicatos. Mas, Senhor Presidente, gostaria de aproveitar esta oportunidade para apresentar um Projeto de Lei que dispõe sobre o registro e divulgação dos índices de violência e criminalidade no Estado do Acre.

Nós somos um Estado pequeno, e eu faço parte da base de sustentação do Governo, mas reconhecemos que combater a violência exige essencialmente eficiência policial, e que estes estejam munidos de informações técnicas.

Temos que observar ainda, Deputada Antonia Sales, que só podemos minimizar os índices de violência se resolvemos os graves problemas sociais como o desemprego, a miséria e a falta de condições de vida do povo.

Portanto, estamos apresentando um Projeto de Lei que cria um banco de dados, a fim de integrar o registro e publicar aos índices de violência e criminalidade, e também instrumentalizar a formulação de Política e Segurança Pública no Estado do Acre. (LENDO)

Talvez nós nem saímos, mas ainda podem existir policiais com velhas práticas ilícitas na corporação. Antigamente era mais evidente. Nós conhecemos policiais civis que enriqueceram vendendo armas; que davam suporte ao submundo do crime.

Mas mesmo tendo avançado na luta contra essas práticas, ainda devemos ter mais controle sobre cada arma apreendida. A população precisa saber quantas são e onde estão essas armas.

Lendo a justificativa.

(Sem revisão do orador)

**Deputado NOGUEIRA LIMA** (Líder do PSC) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, acho que todos nós aqui da Assembléia tivemos uma boa Semana Santa. Semana passada, eu não pude vir a esta Casa, mas estivemos trabalhando. Segunda-feira tivemos uma reunião na Polícia Militar com os companheiros inativos e pensionistas, ocasião em que discutimos a proposta do Governo que garante a gratificação de risco de vida, a qual foi aprovada nesta Casa, mas eu votei contra. Também havia naquela reunião companheiros da Polícia Civil para verem o que poderia ser feito no caso deles. Naquele momento, mostramo-lhes que este Governo não dialogou com as lideranças sindicais e nem com os presidentes dos Clubes da Polícia Militar como acontecia em outras gestões. Este Governo ditatorial não teve a capacidade de conversar com os inativos e pensionistas da Polícia Militar e nem com os da Polícia Civil, apenas conversou com a diretoria do Sindicato da Educação. Por isso, naquele momento, formamos uma comissão que está colhendo todos os dados para que nós, inativos da Polícia Militar, entremos com uma ação baseada naquela lei para conseguirmos essa gratificação, porque é de direito. Naquele momento, eu falei que era inconstitucional aquela proposta, porque nós somos amparados pela Constituição Estadual e Federal. Portanto, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros foram enganados. A Lei garante que a gratificação deve ser igual para todos, mas isso não aconteceu, pois o Coronel recebeu R\$ 762,00 e o Soldado R\$ 152,00. Isso é risco de vida? Será que a vida do Policial Militar e do Bombeiro é mais barata do que a do Coronel que vive dentro do gabinete? É por essa razão, que nós votamos contra e vamos recorrer na Justiça.

Estarei entrando amanhã com um requerimento pedindo que o Comandante da PM nos forneça os nomes dos pensionistas e inativos, para juntos acionarmos a Justiça contra essa prepotência do Governo da Floresta, o qual nos passou a perna ao descumprir o que está escrito na Constituição Estadual e Federal e na nossa lei de remuneração. No dia 1º de abril será a segunda reunião, quando levaremos dois advogados de renome da nossa cidade para nos orientar a tomarmos as providências quanto a essa prepotência do Governo da Floresta que é um ditador. As pessoas que leram a entrevista do Governador na revista ISTO É observaram a prepotência do Governador quanto ao desenvolvimento do nosso Estado.

(Sem revisão do orador)

**Deputado EDVALDO MAGALHÃES** (Líder do Governo – EM QUESTÃO DE ORDEM) – Senhor Presidente, conforme entendimento entre as lideranças partidárias, solicito a suspensão da sessão, para que possamos nos reunir e definir a pauta de votação de hoje, tendo em vista que temos matérias importantes tramitando na Casa.

O Senhor Presidente (**FRANCISCO VIGA**) – Atendemos a Questão de Ordem do Deputado Edvaldo Magalhães e suspendemos a presente Sessão pelo tempo necessário.

## Ordem do Dia

Reaberta a Sessão, não houve Matéria a ser apreciada.

## Explicação Pessoal

O Senhor Presidente (**FRANCISCO VIGA**) – Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Ordinária e convocamos uma Extraordinária para às 17 horas.

## 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 29 de março de 2005

Presidência: Deputado HELDER PAIVA

Secretaria: Deputado FRANCISCO VIGA

**PRESENTES:** Deputados JUAREZ LEITÃO, NALUH GOUVEIA, RONALD POLANCO do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSOM SANTIAGO, MOISÉS DINIZ do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

**AUSENTES:** Deputados Pe. VALMIR FIGUEREDO, TAUMATURGO LIMA do PT; SÉRGIO OLIVEIRA do BPM.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 14/2005, de autoria do Deputado Edvaldo Magalhães, o qual “Altera dispositivos da Lei n. 588, de 14 de maio de 1976”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos, dos membros desta Casa, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para dez minutos após o término desta.

## 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 29 de março de 2005

Presidência: Deputado HELDER PAIVA

Secretaria: Deputado FRANCISCO VIGA

**PRESENTES:** Deputados JUAREZ LEITÃO, NALUH GOUVEIA, RONALD POLANCO do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSOM SANTIAGO, MOISÉS DINIZ do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

**AUSENTES:** Deputados Pe. VALMIR FIGUEREDO, TAUMATURGO LIMA do PT; SÉRGIO OLIVEIRA do BPM.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 15/2005, de autoria do Poder Executivo, o qual “Autoriza a Poder Executivo Estadual a implantar o Pólo Agroindustrial para a Produção de Açúcar e Álcool”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos, dos membros desta Casa, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

## 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 29 de março de 2005

Presidência: Deputado HELDER PAIVA

Secretaria: Deputado FRANCISCO VIGA

**PRESENTES:** Deputados JUAREZ LEITÃO, NALUH GOUVEIA, RONALD POLANCO do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSON SANTIAGO, MOISÉS DINIZ do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

**AUSENTES:** Deputados Pe. VALMIR FIGUEREDO, TAUMATURGO LIMA do PT; SÉRGIO OLIVEIRA do BPM.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 12/2005, de autoria da Deputada Nalu Gouveia, o qual “Altera o Art. 3º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos, dos membros desta Casa, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para dez minutos após o término desta.

### 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 29 de março de 2005

Presidência: Deputado HELDER PAIVA

Secretaria: Deputado FRANCISCO VIGA

**PRESENTES:** Deputados JUAREZ LEITÃO, NALUH GOUVEIA, RONALD POLANCO do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSON SANTIAGO, MOISÉS DINIZ do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

**AUSENTES:** Deputados Pe. VALMIR FIGUEREDO, TAUMATURGO LIMA do PT; SÉRGIO OLIVEIRA do BPM.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 12/2005, de autoria da Deputada Nalu Gouveia, o qual “Altera o Art. 3º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá a Sanção Governamental.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 15/2005, de autoria do Poder Executivo, o qual “Autoriza a Poder Executivo Estadual a implantar o Pólo Agroindustrial para a Produção de Açúcar e Álcool”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá a Sanção Governamental.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 14/2005, de autoria do Deputado Edvaldo Magalhães, o qual “Altera dispositivos da Lei n. 588, de 14 de maio de 1976”.

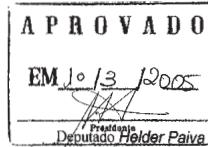
Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá a Sanção Governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos uma Ordinária para dia e hora regimental.

### Subsecretaria das Comissões



PARECER N. 1 /2005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 01/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: “Institui a nova estrutura de vencimentos dos profissionais do ensino público estadual e altera dispositivos da Lei Complementar n. 67, de 29 de junho de 1999.”

RELATORIA: Deputada NALUH GOUVEIA

#### I - RELATÓRIO

Nos termos facultados pelo art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e Redação; de Educação, Cultura e Desporto, Saúde Pública, Legislação e Assistência Social e de Orçamento e Finanças, para apreciação em regime de urgência a presente matéria.

E que por distribuição coube-me a relatoria do presente Projeto de Lei Complementar n. 01/2005, capeado pela Mensagem Governamental n. 673, de 1 de março de 2005.

Aduz o Chefe do Executivo na Mensagem que encaminha que: “As alterações que estão sendo propostas, objetiva a construção de um processo de isonomia salarial entre todas as categorias do serviço público do Acre, estabelecendo o piso e teto salarial de maneira uniforme, bem como os mesmos critérios de promoção na carreira.”

Com o Projeto de Lei em epígrafe, propõe o Senhor Governador do Estado a esta Casa Legislativa, instituir a estrutura de vencimentos dos profissionais do ensino público estadual e altera dispositivos da Lei Complementar n. 67, de 29 de junho de 1999.

Para tanto, o Governador do Estado, sabedor da competência que lhe consagra a Carta Magna Acreana ao dispor sobre estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo. *Nalu Gouveia*.

À luz do direito, a matéria justifica-se pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

#### Constituição Estadual:

“Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição”

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de vencimento ou da despesa pública;

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

...

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...

III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

...

Ora, em se tratando de criação de cargos na Administração Pública, o Chefe do Poder Executivo, conhecedor das exigências constitucionais para tal prática recorre ao nosso texto constitucional que, no elenco das prerrogativas dos artigos supracitados, faculta-lhe a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo, ou aumento de vencimentos ou da despesa pública.

Finalmente, apesar do Projeto de Lei Complementar n. 01/2005, vir revestido do procedimento técnico-legislativo, encontramos um pequeno entrave, de fácil solução, ao alcance almejado no art. 5º, da proposição em comento, quando revoga, ao invés de suprimi-lo.

Do ponto de vista econômico, ressalta-se que há aumento da despesa pública em gastos com pessoal.

A Lei 1.593, de 27 de dezembro de 2004, em vigência, permite ao Chefe do Executivo promover as adequações na estrutura de vencimentos e remuneração dos servidores públicos.”

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º I, III e VI; art. 78, III; art. 163, § 2º, I e II, todos da Constituição Estadual e aos ditames da Lei Federal 4.320/64, Lei n. 1.593/2004 (Lei Orçamentária Anual).

#### II - PARECER

Diante do acima relatado, a proposição traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fundamentada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, I e III, VI e 78, III), ambos da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando entraves do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orçamentárias vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar n. 01/2005, com a Emenda Modificativa n. 1/2005, acostada a este, respeitando, contudo, decisão dos demais

membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.  
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
1º de março de 2005.

Deputada NALUH GOUVEIA  
Relatora

### III - PARECER:

PRESIDENTE: Deputada NALUH GOUVEIA (PT)

VICE-PRESIDENTE: Deputado LUIZ GONZAGA (PSDB)

### TITULARES:

Deputados:

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
ANTÔNIA SALES (PMDB)

### SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
FRANCISCO VIGA (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)  
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

### III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (BSC)

### TITULARES:

Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)  
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)  
LUIZ CALIXTO (PDT)

### SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
JOSÉ BESTENE (PP)  
DELORGEM CAMPOS (BSC)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

### APROVADO

EM 1º/3/2005

Deputado Helder Paiva

PARECER N. 2 /2005

PROJETO DE LEI N. 02/2005

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

### III - PARECER

PRESIDENTE:  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:  
Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:  
Deputados:  
TAUMATURGO LIMA (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:  
Deputados:  
NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

### I - RELATÓRIO

Com supedâneo no art. 65 da Resolução n. 86/90 - Regimento Interno da Assembléia Legislativa, reúnem-se as Comissões de Constituição e Justiça e Redação e de Orçamento e Finanças, para análise e parecer ao Projeto de Lei acima ementado, e que por distribuição coube-me a relatoria.

Assim, preceitua o art. 54, *caput*, inciso II, do art. 44, ambos da Carta Política Acreana c/c o § 1º, do art. 24 e 65 da Resolução n. 86/90, *in verbis*:

#### Constituição Estadual:

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição."

Art. 44. Compete Privativamente à Assembléia Legislativa:

...

II - elaborar e votar o seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização, política, criação, extinção e provimento de cargos, fixando-lhes os respectivos vencimentos e vantagens.

..."

" Art. ...



III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
 HÉLIO LOPES (PL)  
 LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
 ELSOM SANTIAGO (BPM)  
 DINHA CARVALHO (PL)  
 JOSÉ LUIS (BSC)  
 HELDER PAIVA (PSDB)

III - PARECER

Presidente: Deputado VALMIR FIGUEREDO (PT)

Vice-Presidente: Deputado ELSOM SANTIAGO (BPM)

TITULARES:  
 DEPUTADOS:

NOGUEIRA LIMA (PSC)  
 FRANCISCO VIGA (BSC)  
 HELDER PAIVA (PSDB)

SUPLENTES:  
 DEPUTADOS:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
 EDVALDO MAGALHÃES (BPM)  
 TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)  
 JOSÉ LUÍS (BSC)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (BSC)

TITULARES:

Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)  
 EDVALDO MAGALHÃES (BPM)  
 LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)  
 ELSOM SANTIAGO (BPM)  
 JOSÉ BESTENE (PP)  
 DELORGEM CAMPOS (BSC)  
 LUIZ GONZAGA (PSDB)

APROVADO

EM 10/3/2005

Deputado *Valmir Figueiredo*

PARECER N. 4 /2005  
 PROJETO DE LEI N. 6/2005  
 AUTORIA: PODER EXECUTIVO  
 EMENTA: "Institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira Policial Civil do Estado do Acre."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Capeado pela Mensagem Governamental n. 683, de 10 de março de 2005, o Senhor Governador do Estado, submete à consideração desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 6/2005, acima ementado e que por distribuição coube-me a relatoria.

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e Redação; Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo e de Orçamento e Finanças para apreciar a matéria.

O Projeto em tela compõe-se de três artigos esculpidos na boa técnica legislativa, instituindo a gratificação por risco de vida aos integrantes de nível médio da carreira Policial Civil do Estado do Acre, conforme o Anexo Único do projeto em tela.

O objetivo da proposição em comento, estabelece que a gratificação por risco de vida aos policiais militares e bombeiros militares, sejam concedidas aos que estejam no efetivo exercício de suas funções e a mesma atende à reivindicação da categoria, no que se refere à isonomia do piso salarial com as demais carreiras.

No tocante a parte orçamentária, a proposição em tela que institui o benefício, vem aumentar a despesa pública de pessoal.

O incremento da despesa, com a implantação desta proposição será suportada pelos orçamentos próprios da instituição dos policiais civis, não havendo obstáculo à sua aprovação, pois o propositor da matéria proverá os recursos necessários.

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º, I, III e VI ; art. 78, III; ambos da Constituição Estadual.

Nesta ordem e estando consolidada ao comando constitucional a competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para propor a matéria, é imperativo reconhecer que a admissibilidade desta norma legal está em perfeita simetria com o ordenamento jurídico constitucional e regimental vigente.

Dizemo-nos, por isto mesmo, inteiramente favoráveis à aprovação desta proposta, dela ressaltando, entre outros, seus fundamentos lógicos e sociais.

À luz do direito a admissibilidade da matéria esta estribada na Constituição Estadual:

**Art. 54.** A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

**§ 1º** São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de vencimento ou da despesa pública;

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

**Art. 78.** Compete privativamente ao Governador do Estado:

III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

II – VOTO DO RELATOR

À luz do exposto, a matéria em tela traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fulcrada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, I, III e VI e art. 78, III), ambos da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando óbices do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orçamentárias vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 6/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
 10 de março de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
 Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

III - PARECER

Presidente: Deputado VALMIR FIGUEREDO (PT)

Vice-Presidente Deputado: ELSON SANTIAGO (BPM)

TITULARES:  
DEPUTADOS:

NOGUEIRA LIMA (PSC)  
FRANCISCO VIGA (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

SUPLENTES:  
DEPUTADOS:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)  
TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)  
JOSÉ LUÍS (BSC)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (BSC)

TITULARES:

Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)  
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)  
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
JOSÉ BESTENE (PP)  
DELORGEM CAMPOS (BSC)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

**APROVADO**

EM 21/3/2005

Deputado Helder Paiva

PARECER N. 5 /2005

PROJETO DE LEI N. 5/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; Comissão de Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo e Comissão de Orçamento e Finanças para apreciação em regime de urgência à presente matéria e que por distribuição coube-me a relatoria.

O Governador do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais encaminhou a esta augusta Casa de Leis o Projeto ora em análise, cujo objetivo é trazer melhorias na remuneração dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre.

Aduz, ainda, o Chefe do Executivo que a matéria foi amplamente discutida com os representantes sindicais e que o mesmo atende às reivindicações da categoria.

O Presente Projeto veio instruído com a mensagem governamental n. 682/2005 e pela justificativa do ilustre Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Fernando Melo.

É O RELATÓRIO, passaremos agora a analisar a matéria quanto a sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade e regimentalidade, bem como seu mérito:

Nobres Pares, o princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal aplica-se normalmente na Administração Pública, porém de forma mais rigorosa e especial, pois o administrador público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, no caso em tela, a constituição do Estado do Acre inseriu na esfera de atribuições do Executivo, o poder de elaborar e em ~~cominhar~~ ao Legislativo projetos de leis, podendo assim iniciar o processo legislativo.

Portanto, o Projeto de Lei ora sob o crivo desta relatoria, é de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, conforme estabelece o art. 54, § 1º, I, da Lei Maior do Estado do Acre.

Desta forma, temos a declarar que o Projeto de Lei n. 5/2005 obedece as normas constitucionais, jurídicas e legais.

Quanto ao mérito, também não há reparo a ser feito, posto que o mesmo é de grande abrangência social, visto que alcança aos fins desejados, ou seja, garantir melhorias a uma categoria cuja função é de fundamental importância para a segurança do Estado como um todo.

Ressaltamos, ainda que a matéria estar em plena sintonia com a técnica legislativa.

Considerando os aspectos orçamentários e financeiros da propositura ora em análise, é mister que se ressalte a ocorrência de aumento da despesa pública em gastos com pessoal.

A Lei de Meios em vigência, permite ao Chefe do Executivo promover as adequações na estrutura de vencimentos e remuneração dos servidores públicos, assim sendo, não há entraves de ordem econômica à sua aprovação.

II - PARECER

Diante do acima relatado, a proposição traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fundamentada na reserva legal assegurada ao governador, art. 54, § 1º, I, da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando entraves do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orçamentárias vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 05/2005, com as Emendas Supressivas n. 1/2005 e Modificativas n.s 2 e 3/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ELSON RIBEIRO",  
10 de março de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Relator

Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 - Centro - CEP 69998-040 - Fone (68) 223.1760 - 223.1797 home page: alcac.ac.gov.br  
Subsecretaria de Atividades Legislativas - Fone: 223.2010 - Fax: 224.6530



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, TRABALHO, SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPALISMO  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**APROVADO**

EM 21/3/2005

Presidente  
Deputado  
Helder Paiva

PROJETO DE LEI N. 5/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre."



**EMENDA SUPRESSIVA N. 1/2005**

Suprime-se o § 3º do art. 2º do Projeto de Lei n. 5/2005, que "Institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre."

Sala das Comissões "Deputado ELSON RIBEIRO",

11 de março de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

**APROVADO**

EM 11/3/2005

Deputado Helder Paiva

PROJETO DE LEI N. 5/2005  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO  
EMENTA: "Institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre."

**EMENDA MODIFICATIVA N. 2/2005**

**'Art. 1º** O *caput* e o § 1º do art. 2º do Projeto de Lei n. 5/2005, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** As classes constituem a linha de promoção da carreira e serão designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G, com o respectivo período de duração consoante Anexo I desta lei.

**§ 1º** Os integrantes do nível superior da carreira policial civil que optarem pela nova estrutura vencimental estabelecida, seguirão para enquadramento conforme o disposto nos Anexos II e III desta lei

**§ 2º ...**

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
11 de março de 2005.

Deputada EDVALDO MAGALHÃES



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, TRABALHO, SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPALISMO  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**APROVADO**

EM 11/3/2005

Deputado Helder Paiva

PROJETO DE LEI N. 5/2005  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO  
EMENTA: "Institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre."

**EMENDA MODIFICATIVA N. 3/2005**

**'Art. 1º** No *caput* do art. 1º do Projeto de Lei n. 5/2005, onde se lê "Anexo Único", leia-se "Anexo I".

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
11 de março de 2005.

Deputada EDVALDO MAGALHÃES

**III - PARECER**

**PRESIDENTE:**  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

**VICE-PRESIDENTE:**  
Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

**TITULARES:**  
Deputados:  
TAUMATURGO LIMA (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

**SUPLENTES:**  
Deputados:  
NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

**III - PARECER**

Presidente: Deputado VALMIR FIGUEREDO (PT)

Vice-Presidente: Deputado ELSON SANTIAGO (BPM)

TITULARES:  
DEPUTADOS:

NOGUEIRA LIMA (PSC)

FRANCISCO VIGA (BSC)

HELDER PAIVA (PSDB)

SUPLENTES:  
DEPUTADOS:

TAUMATURGO LIMA (PT)

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)

JOSÉ LUÍS (BSC)

**III - PARECER**

**PRESIDENTE:** Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado FRANCISCO VIGA (BSC)

TITULARES:  
Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:  
Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)

ELSON SANTIAGO (BPM)

JOSÉ BESTENE (PP)

DELORGEM CAMPOS (BSC)

LUIZ GONZAGA (PSDB)

**APROVADO**

EM 15/3/2005

Deputado Helder Paiva

PARECER N. 6 /2005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera a Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000, que institui o plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os servidores da Secretaria de Estado de Saúde, alterada pelas leis Complementares n. 109, de 25 de junho de 2002, e 118, de 09 de julho de 2003, e dá outras providências."

**RELATORIA:** Deputado EDVALDO MAGALHÃES

**I - RELATÓRIO**

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; Educação, Cultura e Desporto, Saúde Pública, Legislação e Assistência Social e de Orçamento e Finanças, para apreciação em regime de urgência à presente matéria e que pôr distribuição coube-me a relatoria.

Aduz o Chefe do Executivo na Mensagem que encaminha que: "O texto proposto, revisado pelo eminentíssimo procurador Roberto Ferreira da Silva, procurador adjunto da Procuradoria Geral do Estado, altera os arts. 9º, 18 e 23 da LC n. 84, de 2000, onde estabelece que: (I) serão dezoito os estágios e níveis de vencimento do Plano, com extinção dos três primeiros níveis, reduzindo-os dos então vinte e um níveis, permanecendo quatro grupos de cargos; (II) acrescenta parágrafos, explicando sobre qual a natureza dos cursos serão considerados como válidos para efeito de concessão do adicional de titulação e estabelece a sua incorporação aos vencimentos após dez anos de efetivo recebimento; (III) acrescenta a jornada de quarenta horas, ocupando um cargo, para médicos, estabelecendo os parâmetros financeiros para pagamento dessa jornada.

Com a extinção de níveis, consolidamos a nova tabela de vencimento que tem como início de carreira o nível 4 com todos os seus efeitos. De igual forma, foram alteradas as tabelas de que tratam dos incentivos à urgência e à promoção à

saúde, onde se concede aumento de 34% para o Grupo I, 31% para o Grupo II, 28% para o Grupo III e 24% para o Grupo IV. Destaca-se que todos os servidores da Secretaria de Estado de Saúde, sendo a modificação destas tabelas a que contempla o universo da categoria.

Foi dada nova redação à tabela que trata o percentual de titulação, dando-se alternativamente, para o Grupo IV, a possibilidade de concessão do adicional de 20% por título de Especialista ou Residência, o que antes era somente possível quando se obtinha as duas condições, o que não valorizava o mérito daqueles que obtinham o título de especialista por aprovação através de provas de sociedades reconhecidas, como no caso dos profissionais médicos.

Os efeitos financeiros das alterações estabelecidas serão integralizados e concedidos escalonadamente à razão de 2/3 (dois terços) a partir de 1º de março de 2005 e 1/3 (um terço) a partir de 1º de junho de 2005, assim, como as despesas decorrente da aplicação da lei proposta correrão à conta de dotação orçamentária própria das Secretarias de Estado do Servidor e Patrimônio Público e de Saúde."

Considerando os aspectos orçamentários e financeiros da propositura ora em análise, é mister que se ressalte a ocorrência de aumento da despesa pública em gastos com pessoal.

A Lei de Meios em vigência, permite ao Chefe do Executivo promover as adequações na estrutura de vencimentos e remuneração dos servidores públicos, assim sendo, não há entraves de ordem econômica à sua aprovação.

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º, I, III e VI; art. 78, III; art. 163, § 2º, I e II, todos da Constituição Estadual e aos ditames da Lei Federal 4.320/64.

À luz do direito, a matéria justifica-se pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

*Constituição Estadual:*

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição".  
 § 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:  
 I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de vencimento ou da despesa pública;  
 III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;  
 ...  
 VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...  
 III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.  
 ..."

**II - PARECER**

Dante do acima relatado, a proposição traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fundamentada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, I e III, VI e 78, III), ambos da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando entraves do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orçamentárias vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar n. 02/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

**É o Parecer.**

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
15 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Rua Arlindo Portela Leal, n. 241 – Centro – CEP 69908-040 – Fone (68) 223 1760 – 223 1797 home page: [aleac.ac.gov.br](http://aleac.ac.gov.br)  
Subsecretaria de Atividades Legislativas – Fone 223 1010 – Fax 224 6830

**III - PARECER**

**PRESIDENTE:**

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

**VICE-PRESIDENTE:**

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

**TITULARES:**

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

**SUPLENTES:**

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

**III – PARECER**

Presidente: Deputado VALMIR FIGUEREDO (PT)

Vice-Presidente Deputado: ELSON SANTIAGO (BPM)

**TITULARES:**

DEPUTADOS:

NOGUEIRA LIMA (PSC)  
FRANCISCO VIGA (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

**SUPLENTES:**

DEPUTADOS:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)  
TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)  
JOSÉ LUIS (BSC)

**III - PARECER**

**PRESIDENTE:** Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado FRANCISCO VIGA (BSC)

**TITULARES:**

Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)  
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)  
LUIZ CALIXTO (PDT)

**SUPLENTES:**

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
JOSÉ BESTENE (PP)  
DELORGEM CAMPOS (BSC)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

**APROVADO**

Em 1º/3/2005

Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui a nova estrutura de vencimentos dos profissionais do ensino público estadual e altera dispositivos da Lei Complementar n. 67, de 29 de junho de 1999."

**PARECER N. 1 /2005**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n. 1/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Institui a nova estrutura de vencimentos dos profissionais do ensino público estadual e altera dispositivos da Lei Complementar n. 67, de 29 de junho de 1999."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

1º de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**APROVADO**

Em 10/3/2005  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1/2005****AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**EMENTA:** "Institui a nova estrutura de vencimentos dos profissionais do ensino público estadual e altera dispositivos da Lei Complementar n. 67, de 29 de junho de 1999."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituída a nova estrutura de vencimentos dos profissionais do ensino público estadual, conforme tabelas salariais constantes no Anexo único desta lei complementar.

**Art. 2º** As classes constituem a linha de promoção da carreira e serão designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G.

**§ 1º** O enquadramento na nova estrutura de vencimentos seguirá à mesma classe em que o profissional estiver posicionado na carreira regulamentada pela Lei Complementar n. 67, de 29 de junho de 1999.

**§ 2º** Fica instituído, na carreira, um estágio, denominado "acesso", onde ingressarão os novos concursados para as carreiras de professor P1 e P2, apoio administrativo - nível II e técnico administrativo.

**§ 3º** A promoção, na mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a outra imediatamente superior, ocorrerá a cada três anos, a partir da edição desta lei.

**§ 4º** Os profissionais do ensino público estadual com tempo de serviço que os habilite a requerer aposentadoria, que tiverem sido aprovados nos novos critérios da avaliação de desempenho, cumpridos todos os estágios de promoção e situados na classe F podem solicitar, através de processo, sua promoção para a classe G.

**§ 5º** Os novos critérios de avaliação de desempenho a que se refere o parágrafo anterior serão estabelecidos por instrução normativa elaborada pela Secretaria de Estado de Educação - SEE, em acordo com a Comissão de Gestão do Plano.

**Art. 3º** Excepcionalmente, ao professor P2 e ao especialista em educação do primeiro provimento da carreira regulamentada pela Lei Complementar n. 67, de 1999, será garantida uma promoção no mês de setembro de 2006.

**Art.4º** A Lei Complementar n. 67, de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" ...

**Art. 9º** ...

...

**§ 2º** Os professores do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação - SEE, ao concluirem cursos de licenciatura, ingressarão automaticamente na carreira de professor P2, na classe A.

...

**Art. 13.** ...

I – de trinta horas semanais para os professores - níveis I e II, licenciatura curta e do quadro suplementar, sendo vinte horas em sala de aula e dez horas de atividades;

II – de trinta horas semanais para o especialista em educação, técnico administrativo educacional e apoio administrativo - nível II.

...

**§ 2º** As horas de atividades serão destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

...

**§ 5º** O apoio administrativo - nível I, com jornada de trabalho de vinte e cinco horas semanais, passa a constituir carreira em extinção.

**§ 6º** A remuneração para a jornada de quarenta horas terá como base o contrato do profissional convocado. As horas trabalhadas, além de seu contrato, serão pagas de forma proporcional à sua remuneração, levando em conta a classe que está inserida na tabela.

**§ 7º** O professor com contrato por tempo determinado terá jornada de trabalho de vinte e cinco horas semanais, sendo vinte horas em sala de aula e cinco horas de atividades, com remuneração baseada na classe de acesso, levando-se em conta a proporcionalidade da sua jornada de trabalho.

...

**Art. 15.** Será concedido um adicional de dedicação exclusiva aos convocados para este regime, conforme necessidade da SEE, mediante parecer favorável da Comissão de Gestão do Plano.

**§ 1º** O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho, em dois turnos completos, o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**§ 2º** O adicional pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva corresponderá a trinta por cento sobre o vencimento básico do profissional convocado.

...

**Art. 18.** ...

...

VI – concessão de auxílio pecuniário de apoio à formação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os professores de nível médio do quadro efetivo de carreira. (NR)

..."

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogados o art. 5º e o Anexo I da Lei Complementar n. 67 de 1999.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

1º de março de 2005

  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**ANEXO ÚNICO****Professor P2 – 30 horas**

Acesso	A	B	C	D	E	F	G
1260	1400	1540	1680	1820	1960	2100	2240

**Especialista em Educação – 30 horas**

Acesso	A	B	C	D	E	F	G
1260	1400	1540	1680	1820	1960	2100	2240

**Professor PE-3 – 30 horas**

A	B	C	D	E	F	G
1050	1155	1260	1365	1470	1575	1680

**Professor PS3 – 30 horas**

A	B	C	D	E	F	G
840	924	1008	1092	1176	1260	1344

**Professor P1 25 horas**

Acesso	A	B	C	D	E	F	G
495	550	605	660	715	770	825	880

**Técnico Administrativo Educacional nível I – 30 horas**

Acesso	A	B	C	D	E	F	G
495	550	605	660	715	770	825	880

**Professor PS2 – 30 horas**

A	B	C	D	E	F	G
550	605	660	715	770	825	880

**Apoio Administrativo nível I – 25 horas**

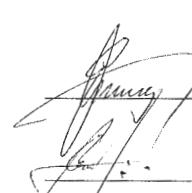
A	B	C	D	E	F	G
350	386	420	455	490	525	560

**Professor PS1 – 25 horas**

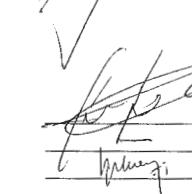
A	B	C	D	E	F	G
350	386	420	455	490	525	560

**III - PARECER****PRESIDENTE:**

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)


**VICE-PRESIDENTE:**

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)


**TITULARES:**

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)

HÉLIO LOPES (PL)

LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

**APROVADO**

Em 1º / 3 / 2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 2/2005

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

**PARECER N. 02/2005**  
**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 2/2005, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

1º de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**APROVADO**

Em 1º / 3 / 2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 2/2005

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O § 6º do art. 14 da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...

§ 6º O auxílio-alimentação, concedido mensalmente aos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, será pago no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º Os Anexos VII e XIII da Lei n. 1.566, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VII**

**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

QUANTIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTITATIVO
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG - 2	R\$ 800,00	19
	FG - 1	R\$ 600,00	16

**ANEXO XIII**

**UNIDADES QUE COMPÕEM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**1 – Gabinete da Presidência**

1.6 – Serviço de Apoio Parlamentar

**2 – Gabinete da 1ª Vice-Presidência**

Rio Branco, terça-feira 29 de março de 2005

Ano XLII\* Nº 3.406

2.2 – Serviço de Apoio Parlamentar

FG

**4 – Gabinete da 1ª Secretaria**

4.4 – Serviço de Apoio Parlamentar

FG

**5 – Gabinete da 2ª Secretaria**

5.4 – Serviço de Apoio Parlamentar

FG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

1º de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Relator

**III - PARECER**

**PRESIDENTE:**

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

**VICE-PRESIDENTE:**

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

**TITULARES:**

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

**SUPLENTES:**

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

**APROVADO**

Em 3 / 3 / 2005

Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 4/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui a Gratificação por Risco de vida aos Policiais Militares e Bombeiros Militares de carreira do Estado do Acre."

**PARECER N. 3 /2005**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 4/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Institui a Gratificação por Risco de vida aos Policiais Militares e Bombeiros Militares de carreira do Estado do Acre."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

3 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Relator

**APROVADO**

Em 3/3/2005  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Presidente

**PROJETO DE LEI N. 4/2005****AUTORIA: PODER EXECUTIVO****EMENTA:** "Institui a Gratificação por Risco de vida aos Policiais Militares e Bombeiros Militares de carreira do Estado do Acre."**APROVADO**

Em 10/3/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

**PROJETO DE LEI N. 6/2005****AUTORIA: PODER EXECUTIVO****EMENTA:** "Institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira Policial Civil do Estado do Acre."**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Risco de Vida, pelo exercício de atividade perigosa, exclusivamente aos policiais militares e bombeiros militares de carreira do Estado do Acre que estejam no efetivo exercício de suas funções, de acordo com a tabela constante no Anexo Único desta lei.

Art. 2º A gratificação estabelecida no artigo anterior, em razão de sua natureza, não se incorpora, sob qualquer título, aos vencimentos ou proventos dos policiais militares e bombeiros militares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

3 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**ANEXO ÚNICO**

	MARÇO A MAIO DE 2005 R\$	JUNHO DE 2005 R\$
CORONEL PM/BM	508,30	762,45
TENENTE - CORONEL PM/BM	464,87	697,30
MAJOR PM/BM	451,32	676,98
CAPITÃO PM/BM	367,17	550,76
PRIMEIRO TENENTE PM/BM	304,23	456,34
SEGUNDO TENENTE PM/BM	286,33	429,49
SUB-TENENTE PM/BM	200,63	300,95
PRIMEIRO SARGENTO PM/BM	179,75	269,62
SEGUNDO SARGENTO PM/BM	147,11	220,67
TERCEIRO SARGENTO PM/BM	139,49	209,23
CABO PM/BM	121,33	182,00
SOLDADO PRIMEIRA CLASSE PM/BM	115,40	173,10
SOLDADO SEGUNDA CLASSE PM/BM	109,85	164,77
SOLDADO TERCEIRA CLASSE PM/BM	104,67	157,00

**III - PARECER****PRESIDENTE:**

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

**VICE-PRESIDENTE:**

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

**TITULARES:**

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

**SUPLENTES:**

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

**APROVADO**

Em 10/3/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

**PROJETO DE LEI N. 6/2005****AUTORIA: PODER EXECUTIVO****EMENTA:** "Institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira Policial Civil do Estado do Acre."**PARECER N. 4 /2005****REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 6/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira Policial Civil do Estado do Acre."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

11 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**APROVADO**

Em 10/3/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

**PROJETO DE LEI N. 6/2005****AUTORIA: PODER EXECUTIVO****EMENTA:** "Institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira policial civil do Estado do Acre."**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Risco de Vida, pelo exercício de atividade perigosa, exclusivamente aos integrantes de nível médio da carreira policial civil do Estado do Acre que estejam no efetivo exercício de suas funções, de acordo com a tabela constante no Anexo Único desta lei.

Art. 2º A gratificação estabelecida no artigo anterior, em razão de sua natureza, não se incorpora, sob qualquer título, aos vencimentos ou proventos dos policiais civis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

11 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**ANEXO ÚNICO**

POLICIAIS CIVIS DE NÍVEL MÉDIO	
Referência 1	300,00
Referência 2	287,00
Referência 3	275,00
Referência 4	263,00
Referência 5	252,00
Referência 6	241,00
Referência 7	231,00
Referência 8	222,00
Referência 9	212,00
Referência 10	203,00
Referência 11	195,00
Referência 12	187,00
Referência 13	179,00
Referência 14	171,00
Referência 15	164,00
Referência 16	157,00

III - PARECER

**PRESIDENTE:**

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

**VICE-PRESIDENTE:**

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

**TITULARES:**

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

**SUPLENTES:**

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

**APROVADO**

Em 11/3/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 5/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da polícia civil do Estado do Acre."

**PARECER N. 5 /2005**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 5/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da polícia civil do Estado do Acre."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
11 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

**APROVADO**

Em 11/3/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 5/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da polícia civil do Estado do Acre."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a nova estrutura de vencimento básico dos integrantes de nível superior da Policia Civil do Estado do Acre, conforme tabela salarial constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º As classes constituem a linha de promoção da carreira e serão designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G, com o respectivo período de duração, consonte Anexo I desta lei.

§ 1º Os integrantes do nível superior da carreira policial civil que optarem pela nova estrutura vencimental estabelecida, seguirão para enquadramento conforme o disposto nos Anexos II e III desta lei.

§ 2º Os atuais Delegados de Polícia Civil, integrantes da 1ª classe, nível 1, que fizerem opção pela nova estrutura vencimental estabelecida nesta lei, serão enquadrados na letra B.

Art. 3º A promoção na mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a outra imediatamente superior, ocorrerá a cada três anos, a partir da edição desta lei.

Art. 4º Fica criada a representação para os cargos de perito criminal e perito médico-legal no valor de vinte por cento do vencimento básico, respectivamente, de acordo com seu enquadramento.

Art. 5º As tabelas vencimentais constantes dos Anexos I e III da Lei n. 1.384, de 24 de maio de 2001, constituem formas remuneratórias em extinção.

Art. 6º A opção pela forma remuneratória estabelecida pela Lei n. 1.384, de 2001, nos Anexos I e III, ou pela criada por esta lei, deverá ser efetuada pelos integrantes de nível superior da carreira da Policia Civil, mediante requerimento dirigido ao Secretário de Justiça e Segurança Pública, no prazo máximo de sessenta dias, após a edição desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta orçamentária da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

11 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

ANEXO I NOVO VENCIMENTO BÁSICO						
A	B	C	D	E	F	G
1400	1540	1680	1820	1960	2100	2240

ANEXO II TABELA DE REENQUADRAMENTO PARA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL						
A	B	C	D	E	F	G
1400	1540	1680	1820	1960	2100	2240
1.200,00 a 1.308,00	1.425,72	1.554,03	1.693,90	1.846,35	2.012,52	2.193,65 a 2.391,08

ANEXO III TABELA DE REENQUADRAMENTO DE PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO-LEGAL						
A	B	C	D	E	F	G
1400	1540	1680	1820	1960	2100	2240
1.200,00 a 1.348,32	1.429,22 a 1.514,97	1.605,87 a 1.804,36	1.702,22 a 1.912,62	1.912,62 a 2.027,37	2.027,37 a 2.075,87	2.149,02 a 2.875,87

III - PARECER

**PRESIDENTE:**

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

**VICE-PRESIDENTE:**

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

**TITULARES:**

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

**SUPLENTES:**

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

**APROVADO**

Em 11/3/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 7/2005						
AUTORIA: MESA DIRETORA						
EMENTA: "Altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."						

**PARECER N. 6 /2005**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 7/2005, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
11 de março de 2005

Deputado TAUMATURGO LIMA  
Relator

## APROVADO

Em 11/3/2005  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 7/2005

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Altera e acresce dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 6º do art. 14 da Lei n. 1.566, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

§ 6º O auxílio - alimentação, concedido mensalmente aos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor e terá caráter indenizatório, pago no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

11 de março de 2005

Deputado TAUMATURGO LIMA  
Relator

## III - PARECER

### PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

### VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

### TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

### SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

## APROVADO

EM 11/3/2005  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES

PARECER N. 7/2005

PROJETO DE LEI N. 7/2005

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Altera e acresce dispositivos da  
Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

## I - RELATÓRIO

Com fulcro no que preceitua o art. 54, *caput* da Magna Carta Estadual, inciso II, do art. 44, c/c o § 1º, do art. 24, da Resolução n. 86/90, chega a Comissão de Constituição e de Redação, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 7/2004, acima ementado, e que por distribuição coube-me a relatoria.

A providência ora proposta pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa é salutar e necessária, visto que sendo o auxílio-alimentação destinado a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, tem o mesmo caráter indenizatório.

Assim sendo, para que o servidor perceba o dito auxílio existe um requisito básico que é estar em efetivo exercício na atividade do cargo.

Por fim, vale ressaltar que não há reparo a ser feito quanto a constitucionalidade, juridicidade e legalidade, posto que foram obedecidos todos os ordenamentos que norteiam a espécie, conforme transcrevemos abaixo:

**Art. 54.** A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

**Art. 44.** Compete Privativamente à Assembléia Legislativa:

...  
elaborar e votar o seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização, política, criação, extinção e provimento de cargos, fixando-lhes os respectivos vencimentos e vantagens.

... (Constituição Estadual)

Analisando a proposta pelo enfoque que nos é permitido pelo art. 24, § 1º, do Regimento Interno, nada há a objetar sobre a admissibilidade e propositura da matéria, que se justifica pelo atendimento à norma constitucional supracitada.

## II - PARECER

À luz do exposto e tendo em vista que a presente matéria não fere os ditames do ordenamento jurídico legal vigente, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 7/2005, respeitando, todavia, a soberana decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

**É o Parecer.**

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

11 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

## III - PARECER

### PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

### VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

### TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
HÉLIO LOPES (PL)  
LUIZ GONZAGA (PSDB)

### SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
ELSON SANTIAGO (BPM)  
DINHA CARVALHO (PL)  
JOSÉ LUIS (BSC)  
HELDER PAIVA (PSDB)

## APROVADO

EM 11/3/2005  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES

PARECER N. 7/2005

PROJETO DE LEI N. 7/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera a Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera a Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000."

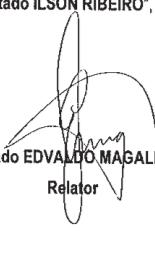
PARECER N. 8/2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final

ao Projeto de Lei Complementar n. 2/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",  
15 de março de 2005

  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator





## APROVADO

Em 15/03/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera a Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000."

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 9º, 18 e 23 da Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º A estrutura de vencimentos do plano é constituída de quatro Grupos de Cargos, expressos em algarismos romanos de I a IV, contendo cada grupo dezoito estágios de vencimentos, distribuídos em dezoito níveis salariais.

...

Art. 18. ...

...  
§ 3º Os títulos a que se refere o *caput* deste artigo não serão considerados quando o curso não tiver afinidade com as atribuições do cargo exercido pelo servidor.

§ 4º O adicional de que trata este artigo incorporar-se-á aos vencimentos do servidor, no momento de sua aposentadoria, desde que tenham dez anos de efetivo recebimento da aludida vantagem.

...

Art. 23. ...  
III – jornada de vinte ou de quarenta horas de trabalho semanais, conforme a necessidade da administração, para profissionais médicos.

...

§ 3º O servidor enquadrado no inciso III deste artigo, cumpridor de jornada de quarenta horas, ocupará um cargo e receberá a remuneração correspondente a duas jornadas de trabalho de vinte horas (incidência sobre os Anexos IV e V).

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor receberá Incentivo à Urgência ou à Atividade de Promoção à Saúde, conforme a natureza do serviço onde estiver majoritariamente exercendo sua jornada.

Art. 2º Os servidores dos Grupos de Cargos II, III e IV, níveis 1, 2 e 3, da tabela instituída pela Lei Complementar n. 109, de 25 de junho de 2002, Anexo IV, serão reenquadrados a partir do nível 4 da aludida tabela.

**Parágrafo único.** Ficam extintos os níveis 1, 2 e 3 dos Grupos de Cargos II, III e IV da lei de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º A tabela de vencimento base, prevista no Anexo IV, da Lei Complementar n. 84, de 2000, tem como início de carreira o nível 4 com todos os seus efeitos, e passa a ser a seguinte:

### ANEXO IV

#### TABELA DE VENCIMENTO BASE

NÍVEL	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
	VENCIMENTO R\$	VENCIMENTO R\$	VENCIMENTO R\$	VENCIMENTO R\$
21	687,61	795,99	1.061,32	3.183,96
20	654,86	758,09	1.010,78	3.032,34
19	623,68	721,99	962,65	2.887,94
18	593,98	687,61	916,81	2.750,42
17	565,69	654,86	873,15	2.619,45
16	538,76	623,68	831,57	2.494,71

15	513,10	593,98	791,97	2.375,92
14	488,67	565,69	754,26	2.262,78
13	465,40	538,76	718,34	2.155,03
12	443,24	513,10	684,14	2.052,41
11	422,13	488,67	651,56	1.954,67
10	412,03	465,40	620,53	1.861,59
9	382,88	443,24	590,98	1.772,95
8	364,65	422,13	562,84	1.688,52
7	347,29	402,03	536,04	1.608,11
6	330,75	382,88	510,51	1.531,54
5	315,00	364,65	486,20	1.458,61
4	300,00	347,29	463,05	1.389,15

Art. 4º As tabelas de Incentivo à Urgência, à Atividade de Promoção à Saúde e a de Adicional por Titulação, previstas no Anexo V da Lei Complementar n. 84, de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

### ANEXO V

#### INCENTIVO À URGÊNCIA E A PROMOÇÃO À SAÚDE

VERBAS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	100,50	128,38	179,20	992,00
PROMOÇÃO	75,38	96,29	134,40	868,00

### TITULAÇÃO

GRUPO I MÁXIMO 15%	Nível Fundamental – cinco por cento do vencimento base Somatória de cursos totalizando sessenta horas – cinco por cento do vencimento base Curso Profissionalizante – dez por cento do vencimento base
GRUPO II MÁXIMO 15%	Nível Médio - cinco por cento do vencimento base Somatória de cursos totalizando cento horas – cinco por cento do vencimento base Curso Profissionalizante – dez por cento do vencimento base
GRUPO III MÁXIMO 20%	Nível Superior – vinte por cento do vencimento base Somatória de cursos totalizando cem horas - cinco por cento do vencimento base Por Curso de cento horas – cinco por cento do vencimento base
GRUPO IV MÁXIMO 20%	Somatória de Cursos totalizando cento e cinquenta horas - cinco por cento do vencimento base Por Título de Especialista obtido através de prova ou Residência - vinte por cento do vencimento base Por Título de Pós – Graduação (mínimo de trezentos e sessenta horas) – sete vírgula cinco por cento do vencimento base Mestrado – dez por cento do vencimento base Doutorado – quinze por cento do vencimento base

NR

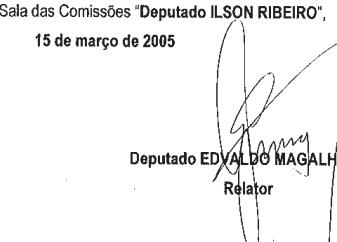
Art. 5º Os efeitos financeiros das alterações estabelecidas nos arts. 3º e 4º serão integralizados e concedidos, escalonadamente, à razão de 2/3 (dois terços) a partir de 1º de março e 1/3 (um terço) a partir de 1º de junho de 2005.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria das Secretarias de Estado do Servidor e Patrimônio Público e da Saúde.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

15 de março de 2005

  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

## APROVADO

Em 15/03/2005  
Deputado Edvaldo Magalhães  
Presidente

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

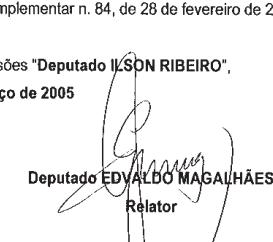
EMENTA: "Altera a Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores da Secretaria de Estado de Saúde, Lei Complementar n. 109, de 25 de junho de 2002, e Lei Complementar n. 118, de 9 de julho de 2003 e dá outras providências."

### EMENDA DE REDAÇÃO N. 1/2005

Dê-se à Emenda do Projeto de Lei Complementar n. 2/2005 a seguinte redação:  
"Altera a Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

15 de março de 2005

  
Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)  
 HÉLIO LOPES (PL)  
 LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)  
 ELSON SANTIAGO (BPM)  
 DINHA CARVALHO (PL)  
 JOSÉ LUIS (BSC)  
 HELDER PAIVA (PSDB)

Ata da reunião de instalação, eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo, realizada em 22 de fevereiro de 2005.

PRESIDÊNCIA: Deputado VALMIR FIGUEREDO

Às onze horas e quarenta minutos, sob a Presidência do Deputado **HELDER PAIVA**, conforme preceitua o art. 33, § 2º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, reuniram-se os Deputados **ELSON SANTIAGO (BPM)**, **FRANCISCO VIGA (BSC)** e **NOGUEIRA LIMA (PSC)**, objetivando instalar a Comissão de Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo, constituída pela Resolução n. 1/2005, bem como eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente. Na oportunidade, foi sugerido o nome do Deputado **VALMIR FIGUEREDO** para Presidente e do Deputado **ELSON SANTIAGO** para Vice-Presidente, os quais foram eleitos com quatro votos a favor e um contra, do Deputado **NOGUEIRA LIMA (PSC)**, que lançou seu nome como candidato à presidência e à vice-presidência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E para constar, eu, **Valcimar Martins** , lavrei a respectiva ata que, após lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente.

Ata da reunião de Instalação, eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação, realizada em 22 de fevereiro de 2005.

PRESIDÊNCIA: Deputado JUAREZ LEITÃO

Às onze horas e quarenta e cinco minutos, sob a Presidência do Deputado **JOSÉ BESTENE (PP)**, conforme preceitua o art. 33, § 2º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, reuniram-se os Deputados **JUAREZ LEITÃO (PT)**, **JOSÉ VIEIRA (PFL)** e **ROBERTO FILHO (PTB)**, objetivando instalar a Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação, constituída pela Resolução n. 1/2005, bem como proceder a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente. Na oportunidade, foi sugerido o nome do Deputado **JUAREZ LEITÃO (PT)** para Presidente e da Deputada **DINHA CARVALHO (PL)** para Vice-Presidente, os quais foram eleitos com quatro votos e, ato seguinte, o Senhor Presidente foi empossado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E para constar, eu, **Valcimar Martins** , lavrei a respectiva ata que, após lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente.

Ata da reunião de instalação da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, bem como eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente, realizada em 22 de fevereiro de 2005.

PRESIDÊNCIA: Deputada NALUH GOUVEIA

Às onze horas e cinquenta e cinco minutos, sob a Presidência da Deputada **Naluh Gouveia (PT)**, conforme disposto no art. 33, § 1º, II, do Regimento Interno do Poder Legislativo, presentes os Deputados **Edvaldo Magalhães (BPM)**, **Chagas Romão (PMDB)**, **Hélio Lopes (PL)** e **Nogueira Lima (PSC)**, estes em substituição, respectivamente, à Deputada **Dinha Carvalho e Luiz Calixto**, deu-se início a reunião, objetivando proceder a instalação, eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente. Após ser instalada, deu-se início à votação, sendo eleita Presidente a Deputada **Naluh Gouveia** e indicado o nome da Deputada **Dinha Carvalho** para Vice-Presidente, sendo acatado por todos. Ao ser empossada, a Deputada **Naluh Gouveia** agradeceu os membros da Comissão e comunicou que o dia e horário para as reuniões ordinárias seria às quintas-feiras, às 9 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, **Maria do Socorro S.S. Trisch**, , lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pela Senhora Presidente.

Ata da Reunião de instalação da Comissão de Orçamento e Finanças, bem como eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente, realizada em 22 de fevereiro de 2005.

PRESIDÊNCIA: Deputado HELDER PAIVA

Às onze horas e trinta e sete minutos, sob a Presidência do Deputado **Helder Paiva (PSDB)**, conforme disposto no art. 33, § 1º, II, do Regimento Interno do Poder Legislativo, reuniram-se os Deputados **Juarez Leitão (PT)**, **Edvaldo Magalhães (BPM)** e **Francisco Viga (BSC)**, objetivando instalar a Comissão de Orçamento e Finanças, bem como eleger e empossar o Presidente e Vice-Presidente. Após a instalação, foi procedida a votação, sendo eleitos por unanimidade os Deputados **Helder Paiva** e **Francisco Viga**, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente. Ao assumir a Presidência o Deputado **Helder Paiva** agradeceu os membros da Comissão e comunicou que as reuniões ordinárias seriam às terças-feiras, às 9 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, **Maria do Socorro S.S. Trisch**, , lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente.

Ata da sexta reunião extraordinária da Comissão de Orçamento e Finanças, realizada em 10 de dezembro de 2004.

PRESIDÊNCIA: Deputado HELDER PAIVA

Às vinte horas e trinta e sete minutos, sob a Presidência do Deputado **Helder Paiva (PSDB)**, presentes os Deputados **Francisco Viga (BSC)**, **Juarez Leitão (PT)**, **Edvaldo Magalhães (BPM)** e **Nilson Areal (BLT)**, foi aberta a reunião, com a finalidade de apreciar o Parecer favorável, com emendas, emitido pelo Deputado **Juarez Leitão** ao Projeto de Lei n. 45/2004, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita, fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências". Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade, juntamente com as emendas Aditivas dos Senhores Deputados de ns. 2 a 25, sendo rejeitadas as de ns. 26, 27, 28, 29 e 30/2004, de autoria, respectivamente, dos Deputados(a) **Antônia Sales**, **Chagas Romão**, **Naluh Gouveia** e **Luiz Calixto**, momento em que foi encaminhado à Mesa Diretora, através da Subsecretaria de Atividades Legislativas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, **Maria do Socorro S.S. Trisch**, , coordenadora, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente.

Ata da sétima reunião extraordinária da Comissão de Orçamento e Finanças, realizada em 10 de dezembro de 2004.

**PRESIDÊNCIA:** Deputado HELDER PAIVA

Às vinte e três horas e quarenta minutos, sob a Presidência do Deputado Helder Paiva (PSDB), presentes os Deputados Francisco Viga (BSC), Juarez Leitão (PT), Edvaldo Magalhães (BPM) e Nilson Areal (BLT), foi aberta a reunião, objetivando distribuir, em Redação Final, o Projeto de Lei n. 45/2004, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita, fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências", sendo designado relator o Deputado Juarez Leitão. Em seguida, a Presidência suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que o relator emitisse seu Parecer. Reabertos os trabalhos, foi o mesmo colocado em discussão e votação e aprovado por unanimidade, momento em que foi encaminhado à Mesa Diretora pela Subsecretaria de Atividades Legislativas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Maria do Socorro S.S. Trisch, , coordenadora, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente.

## Diversos

Ata da 13ª Sessão Ordinária Deliberativa da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura.

Realizada em 22 de março de 2005.

Presidência: Deputados **Dinha Carvalho** e **Sérgio Oliveira**

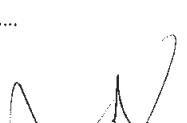
Secretaria: Deputado **Moisés Diniz**

Às dez horas, sob a Presidência da Deputada **Dinha Carvalho**, Presidente do Poder Legislativo do Estado do Acre, em exercício, secretariada pelo Deputado **Moisés Diniz**, Secretário, em exercício, presentes os Deputados **Juarez Leitão**, **Naluh Gouveia**, **Pe. Valmir Figueiredo** e **Ronald Polanco**, do Partido dos Trabalhadores – PT; **Edvaldo Magalhães** e **Sérgio Oliveira**, do Bloco Popular Mobilizador – BPM; **Delorgem Campos** e **Francisco Viga**, do Bloco Socialista Cristão – BSC; **Luiz Gonzaga**, do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB; **Hélio Lopes**, do Partido Liberal – PL; e **Roberto Filho**, Líder do PTB; **José Vieira**, do Partido da Frente Liberal – PFL; **José Bestene**, do Partido Progressista – PP; e **Tarcísio Medeiros**, do Partido Popular Socialista – PPS, ausentes os Deputados **Taumaturgo Lima**, **Elson Santiago**, **José Luis**, **Antonia Sales**, **Chagas Romão**, **Helder Paiva**, **Luiz Calixto** e **Nogueira Lima**, foram abertos os trabalhos da presente Sessão. Lida a Ata da Sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições. O Expediente do Dia constou de: **OF/GAB/PRESI/N. 027/2005**, da Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Rio Branco, Auricélia Nunes da Silva, encaminhando, em anexo, a composição da Mesa Diretora daquela Casa, bem como relação dos vereadores; **Ofício N. 038/G.D.N.G/ALEAC**, da Deputada Naluh Gouveia, do PT, solicitando ao Presidente deste Poder que convide a Professora Elza Neves Lopes, Presidenta do SINTEAC, para que aqui possa falar sobre o lançamento da Semana da Educação, que ocorrerá no próximo dia 12/04/05; **Ofício-Circular N. 041/2005/SECEX-AC**, do Secretário do Tribunal de Conta da União, Cláudio Fernandes de Almeida, comunicando que responderá por esta pasta a partir do dia 28/02/2005; **Ofício/GAB/DRF/RBO/AC/N. 097/2005**, do Delegado do Ministério da Fazenda, Cláudio Ferreira Valladão, solicitando que seja informado à Delegacia da Receita Federal, nos termos do art. 936, do Regulamento do Imposto de Renda, se os Servidores desta Casa recebem rendimentos

oriundos de pagamentos de diferenças salariais de 11,98% a título de URV; e qual o tratamento tributário que está sendo dado a esses rendimentos; **OF/GAB/NM/N. 102/05**, do Deputado Federal Nilson Mourão, do PT, agradecendo o convite para participar do Seminário "Discutindo a Interiorização da UFAC", e informando que infelizmente, por compromissos anteriormente assumidos, não será possível a sua presença, o qual será representado pelo Senhor Valdir Néri, Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores; **OF.GP. N. 152**, da Desembargadora do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Presidenta em exercício, Izaura Maia, em resposta ao Ofício n. 67/GABP/2005; **GABJU/OF N. 218**, do Juiz de Direito Substituto Leandro Leri Gross, do Poder Judiciário do Estado do Acre, solicitando a presença do representante deste Poder, a fim de participar da audiência de justificação de Dependência Econômica, para o dia 04/04/05, dos Autos nº 081.05.000064-1, da Ação Justificação/Cautelar, da Requerente Valdisa Maria Castro da Rocha; **Indicação N. 19/2005**, acompanhada de justificativa, do Deputado Helder Paiva, do PSDB, solicitando ao Senhor Governador do Estado, para junto ao Comando da Polícia Militar e a Secretaria de Obras Públicas – SEOP, para que realize vistoria técnica nas instalações do Quartel da PM no Município de Capixaba; **Indicação N. 20/2005**, acompanhada de justificativa, de autoria do Deputado Helder Paiva, do PSDB, solicitando a Empresa de Telefonia Brasil Telecon, para que de conformidade com o Plano de Expansão e Plano Básico de Telecomunicações, estude a possibilidade de instalarem telefones fixos (orelhões), nas comunidades abaixo relacionadas no Município de Capixaba: 1. Comunidade Vila Nova; 2. Projeto de Assentamento Alcobrás; 3. Projeto de Assentamento Zaqueu Machado; **Projeto de Lei N. 10/2005**, do Deputado Tarcísio Medeiros, Líder do PPS, o qual "Institui Noções Básicas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, como conceito a ser ministrado nas escolas da Rede Pública e Privada de Ensino no Estado do Acre". Aberto o **Pequeno Expediente**, usaram da palavra os Deputados **Naluh Gouveia**, do PT; **Pe. Valmir Figueiredo**, do PT; **Moisés Diniz**, do BPM; **Delorgem Campos**, do BSC. Aberto o **Grande Expediente**, usaram da palavra os Deputados **Ronald Polanco**, do PT, que foi aparteado pelo Deputado Tarcísio Medeiros; **Moisés Diniz**, do BPM; **Roberto Filho**, Líder do PTB; **José Bestene**, Líder do PP. A Senhora Presidente, **Dinha Carvalho**, registrou o aniversário do Deputado Luiz Gonzaga, ocorrido no dia 20 deste mês, em seguida passou a direção dos trabalhos para o Deputado Sérgio Oliveira. Aberta a **Ordem do Dia**, o Senhor Presidente, (**Sérgio Oliveira**), registrou o aniversário do Deputado Luiz Gonzaga, ocorrido domingo, dia 20, em seguida solicitou ao Senhor Secretário proceder à leitura do **Requerimento N. 21/2005**, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, solicitando ao Presidente da Comissão de Legislação Agrária, Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente, Deputado José Luis, agendar audiência pública com os Pecuaristas, Servidores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, Defesa do Consumidor, Ministério Público Estadual, Associação dos Moradores, Fetacre, Vigilância Sanitária, Secretaria da Fazenda, Fundepac, Federação da Agricultura, Secretaria de Agricultura, Proprietários de Frigoríficos, Curtumes, Associações de Criadores e outros, para tratar de assuntos referentes a problemas dos frigoríficos. O Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, informou que a pedido da autora, Deputada Naluh Gouveia, o presente Requerimento seria retirado da pauta de votação. O Senhor

Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 22/2005**, de autoria do Deputado Luiz Calixto, o qual reitera a Mesa Diretora o encaminhamento da presente demanda ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, requisitando o envio de cópias autenticas dos termos de aditivos ao contrato 007/2001, celebrado entre o Governo do Estado e a Empresa ASA Comunicação Ltda. Em discussão, não houve oradores. Em votação, o Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, pediu aos Senhores Deputados que fossem a favor permanecessem sentados, os que fossem contra, ficassem de pé, foi aprovado por 12 (doze) votos. O Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 23/2005**, de autoria do Deputado Luiz Calixto, reiterando a Mesa Diretora o encaminhamento da presente demanda ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio Branco, onde requisita o envio de cópias autenticas e completas do processo licitatório e de pagamento relativo a montagem de palco, iluminação e sonorização para a realização da quadra carnavalesca de 2005, ocorrida no calçadão da gameleira, requer ainda que o prazo regimental seja rigorosamente cumprido pelo requerido. Em discussão, não houve oradores. Em votação, o Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, pediu aos Senhores Deputados que fossem a favor, permanecessem sentados, os que discordarem, ficassem de pé, foi aprovado por 12 (doze) votos. O Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, comunicou aos nobres Deputados que o Deputado Luiz Calixto estaria ausente, pois se encontrava a serviço deste Poder e do Partido Democrático Trabalhista. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 24/2005**, de autoria do Deputado Luiz Calixto, reiterando a Mesa Diretora o encaminhamento da presente demanda ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, onde requisita o envio de cópias autenticas e completa do processo licitatório e de pagamento relativo à montagem de palco, iluminação e sonorização para a realização da quadra carnavalesca de 2005, ocorrida no calçadão da gameleira, requer ainda que o prazo regimental seja rigorosamente cumprido pelo requerido. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 13 (treze) votos. O Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 25/2005**, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, solicitando a Mesa Diretora, que seja agendado audiência pública referente a denúncias pelo CDDH – AC, sobre maus tratos a presos que cumprem pena no Complexo Penitenciário de Rio Branco, assim como, discutir a possibilidade de sustentabilidade dos Presídios do Estado do Acre. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 14 (quatorze) votos. O Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 26/2005**, de autoria do Deputado Luiz Calixto, solicitando a convocação do Diretor da Empresa de Comunicação ASA Comunicação Ltda, Senhor Edgard Melo, para expor os métodos de distribuição dos recursos destinados à publicidade do governo do Estado do Acre, bem como explicar e justificar a celebração de sucessivos aditivos, requerendo ainda que o prazo regimental seja rigorosamente cumprido. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 13 (treze) votos. O Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 27/2005**, de autoria do Deputado Luiz Calixto,

solicitando ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável, senhor Gilberto Siqueira, cópia autêntica do contrato n. 115/2005, publicado no DOE n. 9.005, de 15 de março de 2005, celebrado entre a SEPLANDS e a empresa A. Latorc Comunicação e Design S/C. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 13 (treze) votos. O Senhor Presidente, Sérgio Oliveira, comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 28/2005**, de autoria do Deputado Helder Paiva, solicitando que seja endereçado expediente ao Excellentíssimo Senhor Governador do Estado, para que junto a Secretaria de Finanças e Gestão Pública, no prazo regimental, preste informações sobre o funcionamento dos Postos de Fiscalização da Receita Estadual, em especial sobre o funcionamento do Posto Fiscal localizado no Km 100 da estrada de Boca do Acre. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 14 (quatorze) votos. O Senhor Presidente, Sérgio Oliveira, comunicou ao plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 29/2005**, de autoria do Deputado Moisés Diniz, solicitando Moção ao Parlamento da Indonésia, para que seja concedida clemência ao cidadão brasileiro, Marcos Archer, condenado à morte por um tribunal indonésio. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 14 (quatorze) votos. O Senhor Presidente, Sérgio Oliveira, comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. Aberta a **Explicação Pessoal**, usaram da palavra os Deputados Naluh Gouveia, do PT; Pe. Valmir Figueredo, do PT. O Senhor Presidente, Sérgio Oliveira, passou a direção dos trabalhos para a Deputada Dinha Carvalho. A seguir usou da palavra os Deputados Juarez Leitão, Líder do PT, que foi aparteado pela Deputada Naluh Gouveia; José Vieira, Líder do PFL, que foi aparteado pelo Deputado Moisés Diniz. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta, Dinha Carvalho, encerrou a presente Sessão, precisamente, às onze horas e cinqüenta e dois minutos, convocando outra para dia e hora regimental. E, para constar, eu, Maria Aparecida Jardim Rodrigues, lavrei esta que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e subscrita pelos Secretários.

.....  
Presidente  
.....  
  
1º Secretário  
.....  
  
2º Secretário  
.....

Ata da 14ª Sessão Ordinária Deliberativa da Terceira Sessão Legislativa  
da Décima Primeira Legislatura.

Realizada em 23 de março de 2005.

Presidência: Deputado Helder Paiva

Secretaria: Deputado Francisco Viga

Às dez horas e quinze minutos, sob a Presidência do Deputado **Helder Paiva**, Presidente do Poder Legislativo do Estado do Acre, em exercício, secretariada pelo Deputado **Francisco Viga**, Secretário, em exercício, presentes os Deputados **Juarez Leitão**, **Naluh Gouveia** e **Ronald Polanco**, do Partido dos Trabalhadores – PT; **Edvaldo Magalhães**, **Moisés Diniz** e **Sérgio Oliveira**, do Bloco Popular Mobilizador – BPM; **Delorgem Campos**, do Bloco Socialista Cristão – BSC; **Chagas Romão**, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB; **Luiz Gonzaga**, do Partido da Social

Democracia Brasileira – PSDB; **Dinha Carvalho**, do Partido Liberal – PI; **Roberto Filho**, do Partido PTB; **José Vieira**, do Partido da Frente Liberal – PFL; **José Bestene**, do Partido Progressista – PP; e **Tarcísio Medeiros**, do Partido Popular Socialista – PPS, ausentes os Deputados **Pe. Valmir Figueiredo**, **Taumaturgo Lima**, **Elson Santiago**, **José Luis**, **Antonia Sales**, **Hélio Lopes**, **Luiz Calixto e Nogueira Lima**, foram abertos os trabalhos da presente Sessão. Lida a Ata da Sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições. O **Expediente do Dia** constou de: **Ofício N. 012/2005-SL**, do Secretário Legislativo Félix de Souza Araújo Sobrinho, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, informando que acompanha através do Diário Oficial deste Poder, os caminhos do “Deputado Por Um Dia”, por esta razão solicita o envio dos relatórios, cartilhas, anais e/ou DUDS, que refletem o desencadeamento e o desenrolar de tão auspíciosas participação dos jovens do Parlamento Estadual; **OF.GP. N. 137/2005**, da Presidenta em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Desembargadora Izaura Maia, encaminhando um exemplar do Relatório de Atividades, relativo ao biênio 2003-2005, sob a direção da Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza; **Mensagem N. 687/2005**, do Senhor Arnóbio Matques de Almeida Júnior, Governador do Estado do Acre, em exercício, comunicando que foi sancionado o Projeto de Lei N. 7/2005, de autoria da Mesa Diretora, o qual “altera e acresce dispositivos da Lei N. 1.566, de 4 de junho de 2004”; **Projeto de Lei N. 11/2005**, do Deputado Moisés Diniz, do BPM, o qual “Institui o dia 22 de março como o Dia Estadual de Limpeza e conservação das nascentes, dos rios, córregos e lagos do Estado e dá outras providências”; **Moção de Aplauso N. 05/2005**, acompanhada de justificativa, do Deputado José Bestene, do PP, o qual manifesta a Moção de Aplauso ao Dr. Willian John Woods, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Acre à frente do centro de referência dermatológica; **Moção de Aplauso N. 06/2005**, acompanhada de justificativa, do Deputado Delorgem Campos, BSC, solicitando a este Poder que outorgue a Moção de Aplauso ao Dr. Rosaldo Firmino de Aguiar França (conhecido por Baba), clínico-geral que atua nos municípios de Tarauacá e Feijó, por sua competência e esforço inquebrantável para suplantar os desafios inerentes à saúde daquela região e oferecer um serviço qualitativo aos municípios; **Indicação N. 21/2005**, acompanhada de justificativa, do Deputado Delorgem Campos, do BSC, solicitando à Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre, no sentido de efetuar, em caráter emergencial, revisão e instalação de luminárias nas ruas Hortência e Rosas, no Bairro Jardim Primavera; **Indicação N. 22/2005**, acompanhada de justificativa, de autoria do Deputado Delorgem Campos, do BSC, solicitando ao Departamento de Estradas e Rodagens do Acre – DERACRE, no sentido de efetuar, em caráter de urgência, o empréstimo que for necessário à trafegabilidade dos moradores e das viaturas da polícia pelas ruas Hortência e Rosas, no Bairro Jardim Primavera; **Indicação N. 23/2005**, do Deputado Helder Paiva, do PSDB, solicitando ao Governador do Estado, através do órgão competente, que seja reativado o Posto de Fiscalização da Receita Estadual, localizado no Km 100 da estrada de Boca do Acre. Aberto o **Pequeno Expediente**, não houve oradores inscritos. Aberto o **Grande Expediente**, o Senhor Presidente, **Helder Paiva**, suspendeu a Sessão, para que os Deputados pudessem se reunir na sala das Comissões. **(PAUSA)**. Reaberta a Sessão. Aberta a **Ordem do Dia**, usou da palavra o Deputado **Tarcísio Medeiros**, Líder do PPS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, **Helder Paiva**, encerrou a presente Sessão, precisamente, às doze horas e trinta e dois minutos, convocando outra para dia e hora regimental. E, para constar, eu, **Paulo Henrique Andrade Rodrigues**, lavrei esta que lida e achada conforme, majoritariamente pelo Presidente e concordante com a Sessão.

## Presidente

1º Secretário

2º Secretário

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Presidente:** Edvaldo Magalhães

**Vice-Presidente:** Delorgem Campos

**Titulares:** Taumaturgo Lima, Hélio Lopes, Luiz Gonzaga.

**Suplentes:** Naluh Gouveia, Elson Santiago, Dinha Carvalho, José Luís, Helder Paiva.

**Reuniões:** Terça-feira 9h

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Presidente:** Helder Paiva

**Vice-Presidente:** Francisco Viga

**Titulares:** Juarez Leitão, Edvaldo Magalhães, Luiz Calixto.

**Suplentes:** Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, José Bestene, Delorgem Campos, Luiz Gonzaga.

**Reuniões:** Terça-feira 9h

### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, TRABALHO, SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPALISMO

**Presidente:** Pe. Valmir Figueiredo

**Vice-Presidente:** Elson Santiago

**Titulares:** Nogueira Lima, Francisco Viga, Helder Paiva.

**Suplentes:** Taumaturgo Lima, Edvaldo Magalhães, Tarcísio Medeiros, José Luís, Luiz Gonzaga.

**Reuniões:** Quarta-feira 9h

### COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

**Presidente:** Juarez Leitão

**Vice-Presidente:** José Vieira

**Titulares:** Dinha Carvalho, Roberto Filho, José Bestene.

**Suplentes:** Hélio Lopes, Naluh Gouveia, Luiz Calixto, Nogueira Lima, Tarcísio Medeiros.

**Reuniões:** Quarta-feira 9h

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO AGRÁRIA, FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**Presidente:** José Luís

**Vice-Presidente:** Roberto Filho

**Titulares:** Taumaturgo Lima, Tarcísio Medeiros, Chagas Romão.

**Suplentes:** Juarez Leitão, Edvaldo Magalhães, José Bestene, Nogueira Lima, Antonia Sales.

**Reuniões:** Quarta-feira 9h

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA, LEGISLAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Presidente:** Naluh Gouveia

**Vice-Presidente:** Luiz Gonzaga

**Titulares:** Edvaldo Magalhães, José Luís, Antonia Sales.

**Suplentes:** Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, Francisco Viga, Helder Paiva, Chagas Romão.

**Reuniões:** Terça-feira 9h

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**Presidente:** Naluh Gouveia

**Vice-Presidente:** Dinha Carvalho

**Titulares:** Edvaldo Magalhães, Chagas Romão, Luiz Calixto.

**Suplentes:** Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, Antonia Sales, Nogueira Lima, Hélio Lopes.

**Reuniões:** Quarta-feira 9h

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**Presidente:** Antonia Sales

**Vice-Presidente:** Elson Santiago

**Titulares:** Taumaturgo Lima, José Bestene, José Vieira.

**Suplentes:** Naluh Gouveia, Edvaldo Magalhães, Chagas Romão, Nogueira Lima, Luiz Calixto.

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

**Presidente:** Nogueira Lima

**Vice-Presidente:** Hélio Lopes

**Titulares:** Naluh Gouveia, Elson Santiago, Tarcísio Medeiros.

**Suplentes:** Juarez Leitão, Dinha Carvalho, José Vieira, Roberto Filho, Francisco Viga.